



GovernodoEstadoRioDeJaneiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

## DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

DECLARO, para fins de aposentadoria, e em cumprimento ao disposto no art. 24da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como o estabelecido no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que:

**Não sou servidor público** com cargo de provimento efetivo ou com cargo em comissão ou emprego público na Administração Pública.

**Sou servidor público** com cargo de provimento efetivo ou com cargo em comissão ou emprego público na Administração Pública.

Nº	CARGO/EMPREGO	DATA DE INGRESSO	ÓRGÃO PÚBLICO E ENTE FEDERATIVO	VALOR BRUTO (R\$)
1		___/___/___		
2		___/___/___		

**Não recebo** benefício previdenciário (pensão por morte, aposentadoria ou inatividade) concedido neste Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ou no âmbito de qualquer outro RPPS (União, Estados, Distrito Federal, e Municípios), do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ou de qualquer Sistema de Proteção Social Militar (SPSM).

**Recebo** o(s) seguinte(s) benefício(s) previdenciário(s):

Nº	BENEFÍCIO	DATA DE INÍCIO	REGIME	VALOR (R\$)**	BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO?
1	<input type="checkbox"/> Aposentadoria <input type="checkbox"/> Pensão	___/___/___	<input type="checkbox"/> RGPS <input type="checkbox"/> SPSM* <input type="checkbox"/> RPPS* * _____	_____	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
2	<input type="checkbox"/> Aposentadoria <input type="checkbox"/> Pensão	___/___/___	<input type="checkbox"/> RGPS <input type="checkbox"/> SPSM* <input type="checkbox"/> RPPS* * _____	_____	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
3	<input type="checkbox"/> Aposentadoria	___/___/___	<input type="checkbox"/> RGPS <input type="checkbox"/> SPSM* <input type="checkbox"/> RPPS*		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

No caso de receber benefício de pensão por morte, deverá informar qual a qualidade de beneficiário - por exemplo: Cônjuge, companheira(o), filho(a):

---

---

---



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

**ATENÇÃO:** O não preenchimento ou preenchimento incorreto da presente declaração pode prejudicar a concessão do benefício de aposentadoria.

DECLARO, ainda, estar ciente:

- ❖ Da disposição expressa no art. 21 da Lei Estadual nº 5.260/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017: *“Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de duas pensões”;*
- ❖ Do Tema 359 do Supremo Tribunal Federal - STF, de repercussão geral, cuja tese enuncia: *“Ocorrida a morte do instituidor de pensão em momento posterior ao da Emenda Constitucional nº 19/1998, o teto constitucional previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal incide sobre o somatório de remuneração ou provento e pensão percebida por servidor.”*
- ❖ Da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, cujo §1 do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nos casos de:
  - I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
  - II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
  - III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social;
- ❖ Das determinações previstas na Portaria Rioprevidência nº 420/2021;
- ❖ Que caso venha a ter a percepção de outro benefício de qualquer RPPS (União, Estados, Distrito Federal, Municípios), do RGPS e ou de qualquer SPSM a partir desta data, deverei informar ao RIOPREVIDÊNCIA, sob pena da suspensão do benefício, sem prejuízo da devolução de valores indevidamente recebidos e das demais ações penais e civis cabíveis;
- ❖ Que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, caso contrário sujeitar-me-ei às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

RiodeJaneiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) requerente